



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 018, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde /MG (CEVS/MG).

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima décima quinta reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando,

- A Portaria do Ministério da Saúde, 1017 de 19 de maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a se realizar nos dias 21 a 24 de novembro de 2017, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".
- A Resolução CNS nº 535, de 19 de agosto de 2016, que aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
- A Resolução CNS 539, de 09 de dezembro de 2016, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 1ª CNVS e dá outras providências;
- A necessidade do Conselho e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais convocarem a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

Resolve:

Aprovar que seja convocada 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (1ª CEVS/MG), a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2017, com as seguintes recomendações:

Art. 1º - A 1ª CEVS/MG tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos seus programas e ações de Vigilância em Saúde;

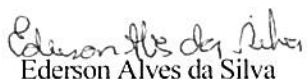
Art 2º - A 1ª CEVS/MG terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Conferências livres e as Conferências Municipais, configurando-se ainda, como etapa preparatória para Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As diretrizes e funcionamento das conferências serão estabelecidos por Regimento e Regulamento aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

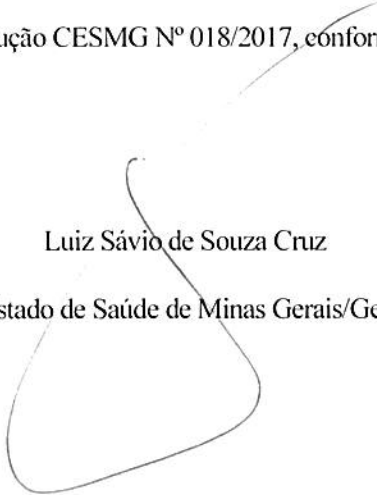

Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG


Jurandir Ferreira

Secretário Geral do CESMG

Homologo a Resolução CESMG Nº 018/2017, conforme descrito acima.


Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 018, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde /MG (CEVS/MG).

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima décima quinta reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando,

- A Portaria do Ministério da Saúde, 1017 de 19 de maio de 2016, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a se realizar nos dias 21 a 24 de novembro de 2017, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".
- A Resolução CNS nº 535, de 19 de agosto de 2016, que aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
- A Resolução CNS 539, de 09 de dezembro de 2016, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 1ª CNVS e dá outras providências;
- A necessidade do Conselho e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais convocarem a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

Resolve:

Aprovar que seja convocada 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (1ª CEVS/MG), a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2017, com as seguintes recomendações:

Art. 1º - A 1ª CEVS/MG tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos seus programas e ações de Vigilância em Saúde;

Art 2º - A 1ª CEVS/MG terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Conferências livres e as Conferências Municipais, configurando-se ainda, como etapa preparatória para Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As diretrizes e funcionamento das conferências serão estabelecidos por Regimento e Regulamento aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.


Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG


Jurandir Ferreira

Secretário Geral do CESMG

Homologo a Resolução CESMG Nº 018/2017, conforme descrito acima.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.